

## ANEXO I - ENCARTE A

### ITEM 1 - HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

#### 1. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

1.1 Os **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** consistem da prospecção, bloqueio e reserva de apartamentos em hotéis da rede hoteleira de Brasília e nas cidades das Regiões Norte, Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, cujos hotéis estejam classificados na categoria 3, 4 e 5 estrelas, nos Termos da Portaria nº 100, de 16/11/2011 do Ministério do Turismo, e da legislação complementar que rege o segmento, para acomodação de participantes dos eventos da CONTRATANTE, observando o que segue:

1.1.1. Para fins deste projeto considera-se:

- I. **Prospecção:** pesquisa sistematizada da rede hoteleira na localidade onde se realizará o evento identificando os estabelecimentos em funcionamento regular de suas atividades, que estejam aptas a oferecer os apartamentos necessários aos eventos da CONTRATANTE, indicando o nome, a sua classificação, a quantidade de apartamentos disponíveis, a quantidade de apartamentos acessíveis e de apartamentos adaptáveis para pessoa com deficiência, os itens de acessibilidade disponíveis e demais características do estabelecimento;
- II. **Bloqueio:** garantia de que os apartamentos selecionados pela CONTRATANTE dentre os apresentados na prospecção de forma a assegurar a RESERVA nos quantitativos definidos por aquela, mediante documento fornecido pelo hotel contendo tais garantias;
- III. **Reserva:** contratação dos apartamentos bloqueados para utilização pela CONTRATADA com fornecimento do *room list* pela CONTRATANTE.
- IV. **Room List:** lista nominal dos participantes que deverão ocupar os quartos reservados pela CONTRATADA;
- V. **Check-in:** apresentação pessoal do hóspede à recepção do hotel para proceder à entrada no hotel;
- VI. **Check-out:** apresentação pessoal à recepção do hotel para proceder à saída do hotel;
- VII. **No show:** não realização do check-in pelo participante no dia indicado para início da hospedagem;

1.2 Visando garantir a melhor mobilidade das pessoas com deficiência deverão ser disponibilizados hotéis situados a, no máximo, 10 km de distância do local de realização do evento e que tenham quartos acessíveis, necessariamente, e quartos adaptáveis.

1.2.1 A acomodação dos participantes deverá ocorrer em unidades habitacionais confortáveis para uma ou duas pessoas, devendo, ainda, garantir total segurança aos hóspedes.

1.2.2 Os hotéis deverão conter estacionamento, restaurante próprio, business center, internet *wi-fi* nas áreas sociais e/ou cabeadas nos apartamentos, apartamentos acessíveis para pessoas com deficiência e divisão de andares/unidades para fumantes e não fumantes.

1.2.2.1 No caso de o hotel não dispor unidades de apartamento acessível para pessoa com deficiência em quantidade suficiente para a demanda apresentada pela CONTRATANTE, deverá ser garantida pela CONTRATADA a possibilidade de reorganização do mobiliário interno (mesas, armários, criados, etc) das unidades adaptáveis, de forma a facilitar minimamente a circulação do hóspede nessas condições;

1.2.3 Os quartos deverão conter banheiro privativo acessível, televisão, ar condicionado, telefone, cofre, frigobar, mesa de trabalho e acesso à internet.

1.2.3.1 O preço do serviço de disponibilização de acesso à internet deverá estar incluso no valor da diária.

1.3 Os hotéis selecionados na fase de prospecção serão vistoriados pela CONTRATANTE, que avaliará as condições de acessibilidade do estabelecimento, de conservação, a destinação dos quartos entre outros aspectos, de forma a garantir a autonomia das pessoas com deficiência e a integridade física e moral dos usuários.

1.3.1 A vistoria consiste de inspeção técnica nas dependências do estabelecimento hoteleiro, para verificação das condições de prestação dos serviços, das instalações físicas, sua localização e sua compatibilidade com as necessidades da CONTRATANTE, inclusive quanto às normas técnicas de acessibilidade da ABNT – como as NBR 9050 e 15599 – e quanto à segurança física dos usuários (hóspedes).

1.3.2 Para o Lote 1 - Brasília, a licitante deverá apresentar, no ato da habilitação no certame, a lista de pelo menos 10 (dez) hotéis para vistoria técnica pela CONTRATANTE, sendo 2 (dois) de 3 estrelas, 4 (quatro) de 4 estrelas e 4 (quatro) de 5 estrelas, para os quais deverá garantir a reserva de quartos quando solicitados.

1.3.2.1 No caso de indisponibilidade de vagas nos apartamentos aprovados pela CONTRATANTE dentre aqueles referentes ao item anterior, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de apartamentos em outros hotéis, respeitadas as condições de qualidade e localização exigidas neste Termo de Referência.

1.3.3 Para o Lote 1 (Eventos em Brasília/DF), os hotéis relacionados abaixo já foram vistoriados pela CONTRATANTE e estão dispensados de nova vistoria:

**I        GOLDEN TULIP BRASILIA ALVORADA**  
SHTN TRECHO 1 CONJ 1B BLOCO A e B CEP: 70800-200  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3429-800

**II        HOTEL KUBITSHEK PLAZA**  
SHN QUADRA 02 BLOCO E CEP 70702-904  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3329-3333

**III        HOTEL ALLIA GRAN HOTEL BRASÍLIA**  
SHN QUADRA 5 BLOCO B CEP: 70705-000  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3424-2500

**IV        MELIÁ BRASIL 21**  
SHS QUADRA 6 CONJ. A BLOCO D ASA SUL CEP 70316-000  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3321.84700

**V        MERCURE APARTMENTS BRASÍLIA LÍDER FLAT**  
SHN QUADRA 5 BLOCO I CEP: 70710-300  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3426-4000

**VI MERCURE HOTEL BRASÍLIA EIXO MONUMENTAL**  
SHN QUADRA 5 BLOCO G CEP: 70710-300  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3342-4200

**VII ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA**  
SHTN TRECHO 1 CONJ 1B BLOCO C CEP: 7080-020  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3424-7000

**VII TRYP CONVENTION BRASIL 21- SOL MELIÁ**  
SHS QUADRA 6 BLOCO B CEP: 70316-000  
BRASÍLIA-DF TEL. (61) 3218-4700

**IX NOBILE LAKESIDE CONVENTION E RESORT**  
SHTN TRECHO 1 LOTE 2, PROJETO ORLA 3 CEP: 70800-200  
BRASÍLIA-DF TEL (61) 3035-2444

**X TRYP BRASIL 21- SOL MELIÁ**  
SHS QUADRA 6 CONJ. A BLOCO F CEP: 70316-000  
BRASÍLIA-DF TEL (61) 3218-4700

1.3.4 Para os demais Lotes (Regiões Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste) a vistoria ocorrerá conforme demanda da CONTRATANTE.

1.4. Após a emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá providenciar a prospecção dos apartamentos solicitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

1.5 Após a vistoria realizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio dos apartamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6 A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA o quantitativo definitivo de quartos para fins de RESERVA no prazo de até 5 (cinco) dias antes do evento.

1.6.1. Será devido à CONTRATADA o pagamento de *no-show* relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pela CONTRATANTE, limitando-se à primeira diária.

1.7. A lista nominal dos hóspedes será encaminhada à CONTRATADA até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para check-in.

1.7.2. A qualquer momento, no decorrer do evento, a CONTRATANTE poderá alterar o *room list* para inclusão e substituição de nomes, conforme o caso, devendo a CONTRATADA assegurar junto ao estabelecimento hoteleiro o atendimento do pleito a qualquer hora do dia ou da noite.

1.7.3 Ocorrendo as situações descritas nos itens anteriores, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por mensagem eletrônica, os dados do novo hóspede e/ou outras providências a serem adotadas.

1.8 No caso de cancelamento de RESERVA solicitada pela CONTRATANTE será devida à CONTRATADA o pagamento da 1<sup>a</sup> diária não utilizada (*no-show*) devendo as demais diárias do período ser canceladas junto ao estabelecimento hoteleiro.

1.8.1 Na ocorrência do item anterior, caso não haja manifestação da CONTRATANTE em contrário, o bloqueio dos quartos para os dias seguintes deverão ser liberados e não serão objeto de cobrança.

1.8.2 Iniciado o evento e verificada a possibilidade de não utilização de todos os apartamentos reservados, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, para que esta providencie a liberação das unidades e o cancelamento parcial da RESERVA, sendo devido o pagamento das diárias até a data do comunicado.

1.9 O fornecimento de café-da-manhã deverá estar incluído no valor da diária dos apartamentos.

1.10 Deverão ser prospectados e reservados apartamentos nas categorias *single* e *duplo*, *triplo*, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.10.1 Será devido à CONTRATADA o pagamento dos itens efetivamente demandados por meio de ordem de serviço, salvo as situações de *no show* previstas neste Termo de Referência.

1.11 O *check-in* será realizado a partir das 12h.

1.11.1 O *check-in* realizado no período compreendido entre 7h e 12h, do mesmo dia, ensejará o pagamento de 50% do valor da diária à CONTRATADA, desde que servido o café-da-manhã.

1.11.2 No caso de *check-in* no período compreendido entre 7h e 12h, do mesmo dia, em que não tenha sido servido café-da-manhã, será devido à CONTRATADA 25% do valor integral da diária.

1.11.3 Diariamente, os quartos deverão ser higienizados, e ter trocadas as toalhas de banho, de rosto e tapete de banheiro, ser abastecidos com shampoo, sabonete e condicionador de cabelo em embalagens de uso individual, dispor de secador de cabelo e de outros produtos de uso individual.

1.11.4 Quando o consumo for **previamente autorizado pela CONTRATANTE**, os quartos deverão ter seus frigobares abastecidos com água mineral em garrafas de 300 ml.

1.11.4.1. A quantidade de água custeada pela Administração durante a estada do participante será previamente comunicada à CONTRATADA, conforme a configuração de cada evento.

1.11.4.2. Quando não houver a previsão de pagamento dessas despesas pela Administração, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pelo hóspede/participante ao hotel, que será responsável por sua cobrança.

1.12. O *check-out* será realizado até às 12h.

1.12.1 O *check-out* eventualmente realizado até às 14h não ensejará o pagamento de valores adicionais.

1.12.2 O *check-out* realizado entre 14h e 18h ensejará o pagamento de 50% do valor da diária integral.

1.12.3 O *check-out* realizado após as 18h ensejará o pagamento do valor integral da diária.

1.13 No valor da diária deverão estar incluídas todas as taxas de serviços e impostos e o café-da-manhã, desde que este tenha sido servido na área comum do estabelecimento, não estando incluídas despesas com bebidas e alimentação e outros serviços ofertados pelo estabelecimento que não tenha sido previamente cotados e autorizados pela CONTRATADA.

1.13.1 Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes não relacionados no *room list* fornecido pela CONTRATANTE, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas por ele no momento do *check-out*.

1.14 No caso de prévia comunicação da CONTRATADA, com até 2h de antecedência, deverá ser preparado prato com alimentação a pessoas com restrição alimentar.

1.15 Serão custeadas pela CONTRATANTE, **quando formalmente autorizado**, o consumo de até 4 (quatro) garrafas de água mineral de 300 ml (ou medida aproximada) por dia para cada hóspede que esteja relacionado no *room list*.

1.15.1 A quantidade consumida excedente ao limite informado no item anterior deverá ser custeadas pelo próprio participante e cobrada pelo estabelecimento hoteleiro no momento do *check-out*.

1.16 O faturamento do fornecimento de alimentação (almoço e/ou jantar) e de água mineral deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com o faturamento do quarto do hóspede autorizado a realizar a refeição.

1.16.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que assinatura do hóspede conste na fatura ou comanda de alimentação/hospedagem individual.

1.16.2 Não serão objeto de pagamento as faturas que não se fizerem acompanhar das comandas de hospedagem e/ou de alimentação devidamente assinadas pelo hóspede.

1.17 O fornecimento de alimentação e de água deverá ser comprovado pela CONTRATADA por meio de guia, comanda ou lista de fornecimento devidamente assinada e datada pelo participante, discriminada por dia e refeição realizada, ou seja, para cada almoço ou jantar do dia respectivo deverá ser apresentada um dos documentos solicitados.

1.18 No caso de fornecimento de *voucher* de alimentação, a CONTRATADA deverá se encarregar de apresentar lista nominal relacionando as pessoas que retiraram o voucher contendo o nome legível, a data de retirada e a assinatura do (a) servidor (a) da SDH/PR que está acompanhando o evento atestando que as pessoas indicadas na lista retiraram os vouchers.

1.19 A critério da CONTRATANTE poderá ser disponibilizado sistema de controle de hospedagem que deverá ser utilizado pela CONTRATADA por meio de seus empregados.

1.20 Além do descrito nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá:

1.20.1 Apresentar comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de hospedagem contendo as seguintes informações: i) nome completo dos hóspedes; ii) número do quarto; iii) data e horário de *check-in* e *check-out*; iv) quantidade de diárias faturadas; v) assinatura do hóspede no documento; vi) quantidade de garrafas de água de consumidas por dia, e; vii) eventualmente, se tiver sido previamente autorizada pela CONTRATADA, o consumo de refeições (almoço e/ou jantar).

1.20.1.1. As informações de que trata este item deverão ser personalizadas, ou seja, para cada hóspede deverá haver um documento contendo todos os dados requeridos.

1.20.1.2 No caso de o apartamento ser disponibilizado no modo duplo ou triplo, a CONTRATADA deverá providenciar para que pelo menos 1 (um) dos hóspedes assine o documento de comprovação de utilização dos serviços.

1.20.2 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda dos hóspedes que não sejam previamente AUTORIZADAS pela CONTRATANTE.

1.20.3 Proceder à cobrança, diretamente aos hóspedes, do consumo de bebidas e alimentos oferecidos pelo hotel no restaurante e/ou nos quartos, no momento do *check-out*, exceto o consumo de água mineral em garrafa e as refeições (almoço/jantar) previamente autorizadas pela CONTRATADA.

1.20.3.1 O consumo de água mineral nos quartos contratados será custeado pela CONTRATANTE, conforme preço ofertado pela CONTRATADA, limitada a 4 (quatro) garrafas de água por dia, por hóspede.

1.20.3.2 Verificado o consumo excedente individual de águas nos quartos, a CONTRATADA deverá proceder à cobrança (do excedente) diretamente ao hóspede, no ato de *check-out*.

1.20.4 Proceder à distribuição/organização/acomodação dos hóspedes em quartos duplos ou triplos, quando for o caso, observando as questões de gênero (sexo) e identidade de gênero, conforme *room list* fornecido pela CONTRATANTE.

1.20.5 Alocar no mesmo quarto o participante com deficiência física e o seu acompanhante, conforme *room list* fornecido pela contratada.

1.20.6 Realizar as alterações no *room list* solicitadas pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem prejuízo do fornecimento do serviço ao hóspede.

1.20.7 Garantir a disponibilidade de dormitórios (com sanitário) acessíveis e, quando disponíveis, de dormitórios adaptáveis para acessibilidade, nos termos da NBR 9050.

1.20.7.1 Esses dormitórios devem preferencialmente estar distribuídos em toda a edificação, por todos os níveis de serviços, não isolados dos demais e localizados em rota acessível.

1.20.8 Garantir total acessibilidade nas partes comuns do estabelecimento, como, por exemplo, banheiros, saguão, restaurante, corredores, portas de acesso, elevador, entre outros, em conformidade com os normativos citados no item anterior.

1.20.9 Comprovar o bloqueio dos apartamentos nos estabelecimentos hoteleiros em até 12 (doze) horas, a contar da aprovação da CONTRATADA, decorrente da visita técnica realizada.

1.20.10 Apresentar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, listagem de participantes que realizaram *check-in* ou *check-out* nos hotéis.

1.20.11 Permitir o acesso e a permanência servidores, colaboradores e outras pessoas indicadas pela CONTRATANTE às áreas comuns do estabelecimento e, quando for o caso, às unidades individuais (quartos), para fins de fiscalização e acompanhamento de eventuais ocorrências.

1.20.12 Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como mobiliário de propriedade da CONTRATADA a ser utilizado por recepcionista vinculada à atividade, sendo este (a) contratado ou alocado (a) pela CONTRATANTE.

1.20.13 Providenciar para que o estabelecimento forneça à pessoa indicada pela CONTRATADA, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do *check-in* e *check-out* dos participantes hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.

1.20.14 Providenciar para que o estabelecimento forneça à CONTRATANTE imagens do Circuito Fechado de Monitoramento, conhecidos como CFTV, sempre que solicitado.

1.20.15 Viabilizar a vistoria técnica a ser realizada pela CONTRATANTE nos estabelecimentos eleitos para bloqueio.

## 2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

2.1 Os serviços de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO** consistem da disponibilização de ambientes para realização de eventos em geral, tais como auditórios, salas, salões, foyers, áreas de alimentação, entre outras.

2.2 Aplicam-se aos serviços de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO** o disposto no item 1.1.1, alíneas I e III, relativamente aos procedimentos de prospecção e reserva dos ambientes.

2.3 Na prospecção de espaços físico deverão ser contemplados todos os aspectos relativos a acessibilidade.

2.4 Para fins de proposta comercial, a LICITANTE deverá considerar a metragem dos ambientes que serão locados em cada uma das localidades em que se aplicar o disposto neste Termo de Referência.

2.4.1 Os equipamentos, mobiliários, instalações e demais elementos que compuserem a estrutura física do local não serão objeto de cotação à parte devendo estar inclusos no valor do m<sup>2</sup> proposto pela LICITANTE.

2.4.2 O preço ofertado para este item será por m<sup>2</sup>, devendo a empresa informar quais itens (ex. mobiliário, instalações elétricas, etc.) comporão o ambiente dos espaços com os preços já inclusos no custo da locação.

2.4.3 Somente será admitida a cobrança de mobiliário no caso de locação em estabelecimentos que não dispuserem desse material ou que, comprovadamente, sua cobrança seja feita à parte da locação, para o que será exigida da CONTRATADA declaração do estabelecimento informando essa condição.

2.4.4 Do espaço fornecido em metragem maior que a solicitada será considerada, para fins de pagamento, o limite descrito na Ordem de Serviço.

2.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer planta baixa dos espaços solicitados para fins de comprovação da metragem fornecida.

2.4.5.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser realizada medição para fins de comprovação da metragem informada pela CONTRATADA.

2.4.6 Compete à CONTRATADA comprovar a inexistência de espaços nas dimensões solicitadas pela CONTRATANTE, quando a emissão da Ordem de Serviço ocorrer dentro dos prazos estabelecidos.

2.4.6.1 O não fornecimento de serviços de locação de espaço demandados pela CONTRATADA sob o argumento de que os espaços existentes não estão compatíveis com os preços praticados no contrato e/ou no mercado não eximirá a CONTRATADA de arcar com os prejuízos financeiros e os transtornos ocasionados ao evento da CONTRATANTE e de responder, em sede de procedimento administrativo, pela inexecução contratual.

2.5 A quantidade de eventos simultâneos numa mesma localidade poderá ocorrer conforme demanda da CONTRATANTE.

2.5.1 A CONTRATANTE deverá considerar na elaboração de sua proposta a situação descrita no item anterior de forma que eventuais parcerias fixadas com um único hotel, com vistas a obter ganhos de escala e descontos nas tarifas, não inviabilizem a realização dos eventos em outros hotéis da rede hoteleira local.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos nas tabelas seguintes:



## Hospedagem

**Tabela 1 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 1 – Eventos em Brasília (DF)**

<b>HOTEL CATEGORIA 3 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE</b>						
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		500	
1.2	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		600	
1.3	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		250	
1.4	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		4050	
<b>SUBTOTAL</b>						

<b>HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE</b>						
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.5	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		720	
1.6	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		3000	
1.7	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		600	
1.8	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		12960	
<b>SUBTOTAL</b>						

HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.9	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		700	
1.10	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		500	
1.11	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		160	
1.12	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		4080	
SUBTOTAL						

TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 1 – HOSPEDAGEM	
--	--

Tabela 2 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 2 - Eventos na Região Sudeste

HOTEL CATEGORIA 3 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.1	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		60	
1.2	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		120	
1.3	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		80	
1.4	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		520	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.5	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		360	
1.6	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		800	
1.7	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		120	
1.8	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		2560	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.9	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		200	
1.10	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		120	
1.11	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		80	
1.12	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade		800	
SUBTOTAL						

TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 2 – HOSPEDAGEM	
--	--

Tabela 3 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 3 – Eventos na Região Sul

HOTEL CATEGORIA 3 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.1	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		15	
1.2	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.3	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		20	
1.4	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		130	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.5	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		90	
1.6	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		200	
1.7	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.8	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		640	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.9	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		50	
1.10	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.11	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		20	
1.12	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade		200	
SUBTOTAL						

TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 3 – HOSPEDAGEM	

Tabela 4 – Proposta Comercial para o Lote 4 – Eventos na Região Nordeste

HOTEL CATEGORIA 3 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.1	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.2	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		60	
1.3	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		40	
1.4	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		260	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.5	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		180	
1.6	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		400	
1.7	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		60	
1.8	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		1280	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.9	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		100	
1.10	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		60	
1.11	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		40	
1.12	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade		400	
SUBTOTAL						

TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 4 – HOSPEDAGEM	
--	--

**Tabela 5 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 5 – Eventos na Região Norte**

<b>HOTEL CATEGORIA 3 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE</b>						
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		15	
1.2	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.3	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		20	
1.4	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		130	
<b>SUBTOTAL</b>						

<b>HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE</b>						
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.5	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		90	
1.6	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		200	
1.7	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.8	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		640	
<b>SUBTOTAL</b>						

HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.9	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		50	
1.10	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.11	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		20	
1.12	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade		200	
SUBTOTAL						

TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 5 – HOSPEDAGEM	
--	--

Tabela 6 – Proposta Comercial para o Grupo/ Lote 6 – Eventos na Região Centro-Oeste

HOTEL CATEGORIA 3 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.1	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		30	
1.2	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		60	
1.3	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		40	
1.4	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		260	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.5	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		180	
1.6	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		400	
1.7	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		60	
1.8	Água Mineral	Garrafa com 300 ml.	Unidade		1280	
SUBTOTAL						

HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.9	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		100	
1.10	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		60	
1.11	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária		40	
1.12	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade		400	
SUBTOTAL						

TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 6 – HOSPEDAGEM	
--	--

Espaço físico

**Tabela 7 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 1 – Eventos em Brasília (DF)**

ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.13	Auditório	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	m2/ Dia		4000	
1.14	Sala de trabalho ou oficina não modulável		m2/ Dia		2800	
1.15	Sala de trabalho ou oficina modulável		m2/ Dia		1600	
1.16	Sala de apoio		m2/ Dia		400	
1.17	Sala de Relatoria		m2/ Dia		240	
1.18	Sala para Secretaria		m2/ Dia		400	
1.19	Sala VIP		m2/ Dia		240	
1.20	Sala de imprensa		m2/ Dia		240	
1.21	Área de credenciamento		m2/ Dia		400	
1.22	Área de apoio		m2/ Dia		400	
1.23	Área de estrutura para alimentação		m2/ Dia		240	
1.24	Área de alimentação		m2/ Dia		400	
1.25	Área para apresentação cultural		m2/ Dia		400	
1.26	Área de exposição		m2/ Dia		400	
1.27	Área de camarim		m2/ Dia		200	
<b>TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 1 – ESPAÇO FÍSICO</b>						

**Tabela 8 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 2 – Eventos na Região Sudeste**

ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.13	Auditório	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	m2/ Dia		2000	
1.14	Sala de trabalho ou oficina não modulável		m2/ Dia		1400	
1.15	Sala de trabalho ou oficina modulável		m2/ Dia		800	
1.16	Sala de apoio		m2/ Dia		200	
1.17	Sala de Relatoria		m2/ Dia		120	
1.18	Sala para Secretaria		m2/ Dia		200	
1.19	Sala VIP		m2/ Dia		120	
1.20	Sala de imprensa		m2/ Dia		120	
1.21	Área de credenciamento		m2/ Dia		200	
1.22	Área de apoio		m2/ Dia		200	
1.23	Área de estrutura para alimentação		m2/ Dia		120	
1.24	Área de alimentação		m2/ Dia		200	
1.25	Área para apresentação cultural		m2/ Dia		200	
1.26	Área de exposição		m2/ Dia		200	
1.27	Área de camarim		m2/ Dia		100	
<b>TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 2 – ESPAÇO FÍSICO</b>						

**Tabela 9 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 3 – Eventos na Região Sul**

ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.13	Auditório	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	m2/ Dia		500	
1.14	Sala de trabalho ou oficina não modulável		m2/ Dia		350	
1.15	Sala de trabalho ou oficina modulável		m2/ Dia		200	
1.16	Sala de apoio		m2/ Dia		50	
1.17	Sala de Relatoria		m2/ Dia		30	
1.18	Sala para Secretaria		m2/ Dia		50	
1.19	Sala VIP		m2/ Dia		30	
1.20	Sala de imprensa		m2/ Dia		30	
1.21	Área de credenciamento		m2/ Dia		50	
1.22	Área de apoio		m2/ Dia		50	
1.23	Área de estrutura para alimentação		m2/ Dia		30	
1.24	Área de alimentação		m2/ Dia		50	
1.25	Área para apresentação cultural		m2/ Dia		50	
1.26	Área de exposição		m2/ Dia		50	
1.27	Área de camarim		m2/ Dia		25	
<b>TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 3 – ESPAÇO FÍSICO</b>						

**Tabela 10 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 4 – Eventos na Região Nordeste**

ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.13	Auditório	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	m2/ Dia		1000	
1.14	Sala de trabalho ou oficina não modulável		m2/ Dia		700	
1.15	Sala de trabalho ou oficina modulável		m2/ Dia		400	
1.16	Sala de apoio		m2/ Dia		100	
1.17	Sala de Relatoria		m2/ Dia		60	
1.18	Sala para Secretaria		m2/ Dia		100	
1.19	Sala VIP		m2/ Dia		60	
1.20	Sala de imprensa		m2/ Dia		60	
1.21	Área de credenciamento		m2/ Dia		100	
1.22	Área de apoio		m2/ Dia		100	
1.23	Área de estrutura para alimentação		m2/ Dia		60	
1.24	Área de alimentação		m2/ Dia		100	
1.25	Área para apresentação cultural		m2/ Dia		100	
1.26	Área de exposição		m2/ Dia		100	
1.27	Área de camarim		m2/ Dia		50	
<b>TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 4 – ESPAÇO FÍSICO</b>						

**Tabela 11 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 5 – Eventos na Região Norte**

ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.13	Auditório	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	m2/ Dia		500	
1.14	Sala de trabalho ou oficina não modulável		m2/ Dia		350	
1.15	Sala de trabalho ou oficina modulável		m2/ Dia		200	
1.16	Sala de apoio		m2/ Dia		50	
1.17	Sala de Relatoria		m2/ Dia		30	
1.18	Sala para Secretaria		m2/ Dia		50	
1.19	Sala VIP		m2/ Dia		30	
1.20	Sala de imprensa		m2/ Dia		30	
1.21	Área de credenciamento		m2/ Dia		50	
1.22	Área de apoio		m2/ Dia		50	
1.23	Área de estrutura para alimentação		m2/ Dia		30	
1.24	Área de alimentação		m2/ Dia		50	
1.25	Área para apresentação cultural		m2/ Dia		50	
1.26	Área de exposição		m2/ Dia		50	
1.27	Área de camarim		m2/ Dia		25	
<b>TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 5 – ESPAÇO FÍSICO</b>						

**Tabela 12 – Proposta Comercial para o Grupo/Lote 6 – Eventos na Região Centro-Oeste**

ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
1.13	Auditório	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	m2/ Dia		1000	
1.14	Sala de trabalho ou oficina não modulável		m2/ Dia		700	
1.15	Sala de trabalho ou oficina modulável		m2/ Dia		400	
1.16	Sala de apoio		m2/ Dia		100	
1.17	Sala de Relatoria		m2/ Dia		60	
1.18	Sala para Secretaria		m2/ Dia		100	
1.19	Sala VIP		m2/ Dia		60	
1.20	Sala de imprensa		m2/ Dia		60	
1.21	Área de credenciamento		m2/ Dia		100	
1.22	Área de apoio		m2/ Dia		100	
1.23	Área de estrutura para alimentação		m2/ Dia		60	
1.24	Área de alimentação		m2/ Dia		100	
1.25	Área para apresentação cultural		m2/ Dia		100	
1.26	Área de exposição		m2/ Dia		100	
1.27	Área de camarim		m2/ Dia		50	
<b>TOTAL GERAL: GRUPO/LOTE 6 – ESPAÇO FÍSICO</b>						